



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Cacequi-RS.

Edital de Pregão Presencial 29/2017

Tipo de julgamento: Menor Preço Global (mensal).

Processo nº 30.69.2017

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, urbanos e domiciliares do município de Cacequi/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia de 31 de Agosto de 2017**, na sala de reuniões do Departamento de Compras do Município, localizada na Rua Bento Gonçalves, 363, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 34/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, urbanos e domiciliares do município de Cacequi/RS, conforme descrição no ANEXO I deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.201, de 23 de Dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a *contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, urbanos e domiciliares do município de Cacequi/RS*, obedecendo as normas trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, conforme especificações constantes nos Anexos que integram este Edital.

1.1 Define-se como “coleta e transporte com destinação final dos resíduos sólidos domiciliares” o recolhimento de todo e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e residenciais e posteriormente encaminhados para a destinação final em local devidamente licenciado pela FEPAM/RS, nos termos das legislações pertinentes, a critério da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º __/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ n.º:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º __/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ n.º:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar também:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço unitário de todos os custos que compõem o preço global, sem exceção, descritos e especificados no Anexo III, devendo estar incluídos todos os valores dos serviços e materiais necessários para prestação dos serviços, inclusive BDI (impostos, taxas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc), tudo conforme o que consta no Anexo III, assim como o valor mensal global, objeto desta licitação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, conforme disposto no art.5º da Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, especialmente no que se refere ao preenchimento da planilha constante no Anexo III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.6, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:**

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

7.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto á dívida ativa da União) conjunta com a Seguridade Social;
 - b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - c) prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Observação:** a CND da Fazenda Estadual e Municipal que não constar prazo de validade será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - e) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CND Trabalhista (cumprimento LF 12.440/11).

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) certidão de registro da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente, ou seja, no CREA/RS. Caso a licitante tenha a certidão de registro no CREA expedido por conselhos de outras regiões, cujas circunscrição não seja do estado do Rio Grande do Sul, deverá esta receber o visto do CREA/RS.

b) comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de Responsabilidade Técnica para execução do serviço, compatível em características com o objeto deste Edital, acompanhadas dos CATs (Certidão de Acervo Técnico), emitido também pelo órgão competente.

Observação 1: A comprovação de que os profissionais técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da proponente, na data da entrega dos envelopes, deverá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregado devidamente registrado na DRT, ou Contrato de Trabalho, ou ainda através de Contrato Social caso o profissional seja sócio ou proprietário da proponente;

Observação 2: A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a indicação do novo profissional e de todos os documentos exigidos no certame, ainda, possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior.

- c) Indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade para a execução dos serviços licitados, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Município nas especificações técnicas e nos anexos deste Edital;
- d) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as especificações técnicas e condições expressas nos ANEXOS deste Edital e que concorda com as mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

e) declaração de que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação no anexo V deste edital;

f) Declaração que o destino final dos resíduos coletados será em local devidamente licenciado pela FEPAM;

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do número do Livro Diário número do registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual ou Superior a 1,0
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Igual ou Superior a 1,0
$SG = \frac{A REAL}{PC + ELP}$	Igual ou Superior a 1,0

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto prazo e longo prazo

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL – ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.: Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação com a indicação do número do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação para habilitação jurídica poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5 E 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Nesta ocasião, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contratado será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, após a prestação dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal;

11.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, e comprovante de validade de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria;

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

11.6 As despesas decorrentes do presente correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária: 3390.39000000

Código Reduzido: 310

Projeto Atividade: 2066

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

e) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cacequi/RS, setor de Compras, à Rua Bento Gonçalves, nº 363, ou pelo telefone (55) 3254-1025, no horário compreendido entre às 09h e 15h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone. Para comunicação oficial, dar-se-á preferência ao e-mail e fax.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.10. Constituem anexos deste edital:

I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

II. ORÇAMENTO DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL (PREÇO MÁXIMO)

III. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (INTEGRAR A PROPOSTA)

IV. MINUTA DO CONTRATO

V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CF/88

VII. MODELO DE CREDENCIAMENTO

VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

X. TERMO DE REFERÊNCIA.

Cacequi, 17 de Agosto de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Em ____/____/2017.

Assessor (a) Jurídico(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS E PROJETO BÁSICO

Os serviços que constituem o objeto desta Licitação Pública deverão ser executados em estreita conformidade com os planos aprovados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Cacequi, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

1. Serviços a serem realizados

- 1.1 A área abrangida para execução dos serviços objeto deste Edital serão todas as vias e logradouros públicos inseridos no perímetro urbano do município de Cacequi.
- 1.2 O presente Edital compreenderá a realização de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais no Município de Cacequi, compreendendo área, todo o seu perímetro urbano, cuja média de toneladas/dia de resíduos sólidos domésticos é de 7 toneladas.

2. Definição dos Serviços:

2.1- Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais :

Para efeito do presente objeto de licitação, a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais de todos e quaisquer resíduos ou detritos regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município, desde que acondicionados em recipientes, com volume de até 100 (cem) litros cada por estabelecimento.

3. Execução dos serviços:

3.1 Coleta regular de Resíduos sólidos domiciliares e comerciais

3.1.1) Definição do serviço

O objeto deste projeto básico compreende a execução dos serviços de recolhimento em todos os imóveis residenciais ou não residenciais dentro do Município de Cacequi, transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.2) Local do serviço

A coleta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais será efetuada em todas as vias públicas do Município de Cacequi, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: a área central fechada, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinado pela fiscalização de Prefeitura de Cacequi. Serão também beneficiadas com o serviço, quaisquer vias que vierem a ser criada no decorrer da vigência do contrato.

3.1.3) Freqüências e horários

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com as três modalidades de freqüência definidas a seguir, que serão adotadas conforme a região da cidade:

Diária: Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado;

Alternada - Par: Os serviços serão executados as segundas, quartas e sextas-feiras;

Alternada - Ímpar: Os serviços serão executados as terças, quintas e sábados.

A coleta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais deverá ser executada inclusive nos feriados, dias santos, e em qualquer condição climática.

A coleta se dará, conforme a região da cidade, sendo que abaixo estão definidos os horários e trabalho.

Diurno: O início da coleta deverá ser no horário compreendido entre 08:00 horas, e o término no máximo até as 18:00horas, nas segundas, terças, quartas, quintas, sextas feiras e sábados.

Nos feriados oficiais, a coleta diurna deverá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que termine uma hora após.

As freqüências e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e/ou assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de freqüência alternadas.

As freqüências e turnos de coleta foram determinados por zonas e setores de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores.

Nas tabelas seguintes estão relacionadas às áreas da cidade de acordo com seus respectivos turnos e freqüências, juntamente com seus bairros de abrangência, que também constam no mapa em anexo que faz parte deste projeto básico:

Tabela 01

Zona	Setor	Freqüência	Turno	Horário
01	A	Diária	Tarde	14:00 às 18:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Polígono formado pelas Ruas:
João Broll iniciando no cruzamento desta com a Rua Gaspar Martins até a Rua Osvaldo Aranha;
Rua Osvaldo Aranha iniciando no cruzamento com a Rua João Broll a Rua Bento Gonçalves;
Rua Assis Brasil iniciando no cruzamento com a Rua Bento Gonçalves até o cruzamento com a Rua Olinto Binato;
Rua Olinto Binato iniciando no cruzamento com a Rua Assis Brasil até o cruzamento com a Rua Rio Branco;
Rua Padre Vitorino iniciando no cruzamento com Rua Olinto Binato até o cruzamento com a Rua Gil Prates;
Rua Gil Prates iniciando o cruzamento com a Rua Padre Vitorino até o cruzamento com a Rua Bento Gonçalves;
Rua Bento Gonçalves iniciando no cruzamento com a Rua Gil Prates até o cruzamento com a Rua Borges de Medeiros;
Rua Fernando Abott iniciando no cruzamento com a Rua Borges de Medeiros até o cruzamento com a Rua Brasil;
Rua Brasil iniciando no cruzamento com a Rua Fernando Abott até o cruzamento com a Rua Gaspar Martins;
Rua Gaspar Martins iniciando no cruzamento com a Rua Brasil até o cruzamento com a Rua João Broll onde fecha o polígono.

Tabela 02

Zona	Setor	Frequência	Turno	Horário
02	A1	Alternada Impar	Manhã	8:00 às 12:00

Polígono formado pelas Ruas circunscritas: composto pelas Vilas Iponã, Cruzeiro e Popular e parte do Bairro Povo Novo.
Capitão Rossi iniciando no cruzamento desta com a Rua Osvaldo Aranha até a Rua Humaitá;
Rua Humaitá iniciando no cruzamento com a Rua Capitão Rossi até a Rua Flores da Cunha;
Rua Brasil iniciando no cruzamento com a Rua Humaitá até o cruzamento com Rua Flores da Cunha;
Rua Flores da Cunha iniciando no cruzamento com a Rua Brasil até o cruzamento com a Rua Treze de Maio;
Rua Treze de Maio;
Rua Flores da Cunha até o cruzamento até o Beco do Idalêncio onde fecha o polígono.

Tabela 03

Zona	Setor	Frequência	Turno	Horário
02	A1	Alternada Impar	Manhã	8:00 às 12:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Polígono formado pelas Ruas circunscritas entre: composto pelas Vilas Maria Nora, Mauá, Mutirão e Cândido. Rua Santa Vitória iniciando no cruzamento com a Rua Padre Vitorino até a Rua Antônio Lemos de Araújo até a Rua Nossa Senhora das Graças, Rua Otávio Braga, Rua Ataliba, Rua Alan Kardec, Rua Argemiro Moreira de Carvalho, Rua Das Tropas e Rua Padre Vitorino até o cruzamento com a Rua Santa Vitória onde fecha o polígono.

3.1.4) Metodologia de Trabalho

A coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais será realizada com a utilização de caminhões compactador de resíduos, com capacidade mínima de 15 m³ de resíduos. Estes equipamentos deverão ser estanques de forma a evitar o derramamento de líquidos nas vias públicas.

As equipes de coleta serão compostas de forma a executar o serviço de acordo com a frequência e horários estipulados.

O número de zonas ou setores poderá vir a sofrer variações no decorrer do contrato, conforme alterações na quantidade de lixo coletado.

Também, no caso de ultrapassagem continuada, por longos períodos, do horário limite para o fim da coleta, a fiscalização da Prefeitura poderá solicitar o aumento de equipes, com o objeto de adequação dos serviços aos horários determinados.

Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo a circuitos planejados adequados ao sistema viário e sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.

Os circuitos (roteiros de coleta) deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de coleta, e cada um dos circuitos corresponderá á a atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta.

A não possibilidade de atendimento aos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada á fiscalização da Prefeitura no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a contratada quanto á alternativa a ser seguida.

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta de lixo e todos os imóveis do setor.

Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando coleta pelo método direto, ou seja, porta a porta.

O circuito deverá ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal.

Nas vias de grande fluxo de veículos, ou canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas pra cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos garis a todo o momento.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, atendendo as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- I. Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- II. Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a distância superior a 5m do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
- III. Disposto em lixeiras abertas e ventiladas, localizadas e qualquer um dos locais citados anteriormente;
- IV. Acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 litros em zonas de coleta diária;
- V. Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou animais sobre o material disposto para a coleta;
- VI. Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam que os mesmos possam ser devidamente acondicionados.

Não será permitido que detritos que eventualmente venham a cair dos seus sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, permaneçam na via pública, devendo ser recolhidos imediatamente.

Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o deslocamento do mesmo para o local de descarga, sendo que os garis deverão deslocar-se junto com o veículo, não devendo permanecer no setor.

Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação de carga.

O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Não será permitido o amontoamento de resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento.

Nas vias locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, o mesmo deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que garis façam o recolhimento manual até o veículo.

Nos deslocamentos dos veículos coletores fora das suas respectivas zonas de coleta, os operários deverão permanecer nas cabines dos mesmos, não sendo permitido o transporte de funcionários nos estribos das carrocerias.

3.1.5) Estrutura de Pessoal

As equipes de coleta deverão ser por motoristas e coletores em número adequado para a execução diária dos serviços de coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.6) Equipamentos

- I. Caminhão compactador com capacidade mínima de 15 m³;
- II. O veículo deverá ser dotado de espelhos retrovisores em ambos os lados;
- III. Os equipamentos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias á complementação dos serviços;
- IV. Os equipamentos deverão ter pintados em suas laterais, em local bem visível, o seguinte letreiro “A serviço da Prefeitura Municipal de Cacequi”; Reclamações – Fone 3254 1080. As letras deverão ter altura mínima de 30cm e espessura mínima de 3cm;
- V. Deverão ser pintadas, nas laterais e traseiras, faixa de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo 10 cm de espessura;
- VI. Sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativos (giroflex ou similar);
- VII. O veículo coletor deverá ter caixa com materiais de Primeiros Socorros deverão ser reservados em ambas às laterais dos Equipamentos, um espaço de no mínimo 2m², para a veiculação de Campanhas institucionais da Prefeitura, que poderão ser pintadas ou coladas. Neste espaço deverá necessariamente ser possível a inserção de um círculo com diâmetro de 1 metro.

3.1.7) Ferramentas

O veículo em serviço deverá carregar 02 vassouras e 02 pás para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser disposta na via pública durante a execução do serviço.

3.1.8) Uniformes e equipamentos de proteção individual

- I. A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus Operários uniformes e EPI'S, tais como:
- II. Camisetas em malha de algodão;
- III. Jaquetas;
- IV. Calças;
- V. Bermudas;
- VI. Bonés;
- VII. Tênis;
- VIII. Meias de algodão de cano alto;
- IX. Luvas de proteção;
- X. Capas de chuva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

XI. Colete refletivo.

A responsabilidade pela manutenção, higienização e obrigatoriedade de uso destes materiais será da contratada.

Os uniformes deverão ser de cores claras e bem visíveis à noite, e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e o letreiro

“A Serviço da Prefeitura Municipal de Cacequi.”

Não será permitido trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI's aqui listados.

A contratada deverá indicar funcionário encarregado para o recebimento de reclamações e telefone para contato com a fiscalização do município.

4.0 Disposições Gerais Sobre os Serviços.

I. Além das disposições contidas neste projeto básico, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

II. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;

III. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato;

IV. Manter a fiscalização da Prefeitura atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos e setores de cada veículo;

V. Atender todas as solicitações da fiscalização da Prefeitura de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes a gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

VI. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura;

VII. Executar o serviço de forma silenciosa e ordeira sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade para com a população;

VIII. Substituir qualquer componente da equipe, que a critério da fiscalização da Prefeitura, apresentar comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que o mesmo não possa ser demitido.

IX. Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, sendo que, neste caso, a fiscalização da Prefeitura deverá ser comunicada da ocorrência;

X. Descarregar o chorume contido nos tanques do armazenamento dos equipamentos nos locais indicados pela Prefeitura, dentro dos aterros sanitários e estações de transbordo, onde for efetuada a descarga de resíduos;

XI. Lavar diariamente os veículos e equipamentos em serviço;

XII. Fornecer telefones celulares aos supervisores, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;

XIII. Transitar com os veículos buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

XIV. Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais e qualquer espécie da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

XV. Promover treinamento adicional e reciclagem periódica aos seus motoristas em pratica de direção defensiva e transporte de cargas perigosas por profissional habilitado, como emissão de certificado;

XVI. A contratada deverá apresentar Responsável Técnico, devidamente registrado ao Conselho respectivo e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica;

XVII. A contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes á segurança do trabalho ás quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadra-se nesta situação.

5. Fiscalização

A Prefeitura Municipal de Cacequi caberá a fiscalização da execução do contrato. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

Os funcionários da contratada deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização do serviço que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações contratuais, ou para fazer retornar o veículo para coletar ou limpar algum ponto onde eventualmente tenham ficado resíduos.

6. Penalidades

O não cumprimento das obrigações deste básico sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

I. Por deixar de coletar lixo corretamente disposto para recolhimento, comprovadamente colocado antes da passagem o veículo coletor, Multa de 0,01 vezes o preço do contrato, por economia não coletada;

II. Por não executar corretamente o roteiro designado pela fiscalização da Prefeitura dentro do setor da coleta. Multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário do contrato, por roteiro não executado corretamente;

III. Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,10 vezes o preço unitário do contrato, por roteiro;

IV. Por terminar os serviços além dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato. Por hora de atraso, por roteiro;

V. Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização;

VI. Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

VII. Por não recolher todos os resíduos que estiverem corretamente dispostos para a coleta. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por economia não coletada completamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- VIII. Por deixar suja a via pública por derramamento de detritos do lixo coletados. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- IX. Por permitir que os garis permaneçam nos setores de coleta enquanto o veículo coletor for efetuar a descarga. Multa 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- X. Por não atender as orientações dos funcionários da Prefeitura Municipal nos procedimentos de descarga resíduos. Multa 0,02 a 0,2 vezes o preço do contrato, por ocorrência;
- XI. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização da Prefeitura. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço do contrato, por ocorrência;
- XII. Por amontoar lixo de diversas economias em um único local para facilitar o recolhimento. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço do contrato, por ocorrência;
- XIII. Por transitar com os veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com garis sendo transportados nos estribos dos equipamentos. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço dos contratos, por ocorrência;
- XIV. Por não dispor da reserva de operários e motoristas na quantidade definida neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,2 vezes o preço unitário do contrato, por turno e por dia;
- XV. Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução. Multa de 0,01 a 0,2 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência, por turno e por dia;
- XVI. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;
- XVII. Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;
- XVIII. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- XIX. Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- XX. Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- XXI. Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com o respeito com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato por ocorrência;
- XXII. Por não atender pedido de substituição de funcionários dentro do prazo estipulado pela fiscalização da Prefeitura. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- XXIII. Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pela fiscalização da Prefeitura. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

XXIV. Por não lavar diariamente seus veículos coletores. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por veículo por dia;

XXV. Por não manter seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço da coleta. Multa de 0,01 a 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por dia;

XXVI. Por transitar com os veículos coletores, impedindo propositadamente o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XXVII. Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço. Multa de 0,01 a 0,02 o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XXVIII. Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de coleta e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XXIX. Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de coleta e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XXXI. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

A reincidência do não cumprimento de quaisquer obrigações determinadas neste projeto básico sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura a multas de graduações mais elevadas, ou á rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

ORÇAMENTO DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL GLOBAL

Tipo: Menor Preço
Julgamento: Menor Preço Global (Mensal)

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, urbanos e domiciliares do município de Cacequi/RS, obedecendo as normas trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, conforme especificações constantes nos anexos que integram este edital.

OBJETO	VALOR MENSAL
Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos, Urbanos e Domiciliares	R\$ 63.798,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS (INTEGRAR A PROPOSTA)

PLANILHA DE CUSTOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (COLETA DE RESÍDUOS COMUNS), TRANSPORTE E DESTINO FINAL

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS					
1 MÃO DE OBRA DIRETA					
1.1 COLETORES DIURNOS					
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
1.1.1	Salário Normal	hora	220		
1.1.2	Adicional de Insalubridade	%	40,00%	R\$ -	R\$ -
1.1.3	Salário Normal + Adic. Insalubridade				R\$ -
1.1.4	Encargos Sociais	%	80,27%	R\$ -	R\$ -
1.1.5	Vale Alimentação	dia	26		R\$ -
1.1.6	Custo total func.	unid		R\$ -	R\$ -
1.1.7	Carga Horaria	100%		R\$ -	
1.1.8	Efetivo de Coletores	homem	3	R\$ -	R\$ -
1.2 MOTORISTAS DIURNOS					
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
1.2.1	Salário Normal	hora	220	R\$ -	
1.2.2	Adicional de Insalubridade	%	20,00%	R\$ -	R\$ -
1.2.3	Salário Normal + Adic. Insalubridade	hora		R\$ -	R\$ -
1.2.9	Adicional de Hora Extra	Hora	52	R\$ -	R\$ -
1.2.4	Encargos Sociais	%	80,27%	R\$ -	R\$ -
1.2.5	Auxilio Alimentação (Reemb. Despesas)	dia	26		R\$ -
1.2.6	Ticket Alimentação	unid	1		R\$ -
1.2.7	Vale Alimentação	unid	1		R\$ -
1.2.8	Vale Transporte	unid	52		R\$ -
1.2.10	Custo total func.	unid		R\$ -	R\$ -
1.2.11	Carga Horaria	100%		R\$ -	
1.2.12	Efetivo de Motoristas	homem	1	R\$ -	R\$ -
1.3 Custo mensal com mão de obra direta					R\$ -
1.4 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VESTIÁRIOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
1.4.1	Camisetas	unid	4		R\$ -
1.4.2	Jaquetas	unid	1		R\$ -
1.4.3	Calças	unid	2		R\$ -
1.4.4	Bermudas	unid	4		R\$ -
1.4.5	Bonés	unid	2		R\$ -
1.4.6	Colete refletivo	unid	1		R\$ -
1.4.7	Luvras de proteção (par)	unid	24		R\$ -
1.4.8	Capas de chuva	unid	1		R\$ -
1.4.9	Meias (par)	unid	4		R\$ -
1.4.10	Calçado (par)	unid	2		R\$ -
1.4.11	Protetor Solar	unid.	1		R\$ -
1.4.12	Custo Anual de vestuário p/ funcionario	R\$/cj			R\$ -
1.4.13	Custo Mensal de vestuário p/ funcionario	mês	12		R\$ -
1.4.14	Distribuição mensal por equipe de Trabalho		4	R\$ -	R\$ -
1.5	Custo Total com Vestuario e EPI				R\$ -
TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA, SEGURANÇA E VESTIÁRIO:					R\$ -
2.	EQUIPAMENTOS				
2.1	Custo da frota coleta resíduos				
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
2.1.1	Custo do caminhão de coleta	R\$/unid	1		R\$ -
2.1.2	Custo do compactador de 21m ³	R\$/unid	1		R\$ -
2.1.3	Depreciação do caminhão coletor	%/mês	1,70%	R\$ -	R\$ -
2.1.4	Depreciação do compactador	%/mês	1,70%	R\$ -	R\$ -
2.1.5	Valor Total da Depreciação mensal	unid			R\$ -
2.1.8	Carga Horaria Utilizada		100%		R\$ -
2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
2.2.1	Custo dos veículos coleta e transporte somados	unid	1	R\$ -	R\$ -
2.2.2	Remuneração do capital	%	1,00%		R\$ -
2.2.3	Remuneração total				R\$ -
2.3	Impostos e Seguros				
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
2.3.1	IPVA Caminhão coletor	unid	1		R\$ -
2.3.2	Seguro Obrigatório Caminhão coletor	unid	1		R\$ -
2.3.3	Licenciamento Caminhão coletor	unid	1		R\$ -
2.3.4	Seguro contra terceiros Caminhão coletor	unid	1		R\$ -
2.3.5	Distribuição mensal	mês	12	R\$ -	R\$ -
2.4	Custo da Destinação Final dos Resíduos				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
2.4.1	Custo unitário p/ ton para destino final	ton	1		R\$ -
2.4.2	Total de rejeitos em ton por mês	ton	130	R\$ -	R\$ -
2.4.5	Total mensal para destinação final				R\$ -
2.5 Consumos					
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
2.5.2	Distancia Ida e Volta entre Municipio e Dest. Final	Km	240		R\$ -
2.5.3	Quantidade de cargas transportadas por mês	unid	26	R\$ -	R\$ -
2.5.4	Total de km perc. por mês transp. ao dest. final		6240		
2.5.5	Km media perc. por dia na coleta		45		
2.5.6	Quantidade de dias de coleta urbana por mês		26		
2.5.7	Total de km perc. por mês na coleta		1170		
2.5.8	Km total perc. na Coleta + Transp. ao dest. final		7410		
2.5.9	Custo óleo diesel S 10- Km rodado	Km/l	2,3		R\$ -
2.5.10	Custo mensal óleo diesel	Km	7410		R\$ -
2.5.11	Cons. óleo motor 1.000Km rodados / 1.000Km	l/km	6		R\$ -
2.5.12	Custo mensal do óleo motor	Km	7410		R\$ -
2.5.13	Consumo óleo de transmissão / 1.000Km	l/ km	0,85		R\$ -
2.5.14	Custo mensal óleo de transmissão	Km	7410,0		R\$ -
2.5.15	Cons. de óleo hidráulico / 1.000Km	l/km	8		R\$ -
2.5.16	Custo mensal de óleo hidráulico	Km	7410		R\$ -
2.5.17	Custo de graxa / 1.000 km rodados	Kg/Km	2		R\$ -
2.5.18	Custo mensal com graxa	Km	7410		R\$ -
2.5.19	Custo com Fluido Arla 32	km/l	32		R\$ -
2.5.19	Custo mensal do oleo Arla 32	km	7410		R\$ -
2.5.20	Total do mês				R\$ -
2.6 Pneus e Câmaras					
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
2.6.1	Custo pneus Caminhão Coletor 1000x20x16	unid	6		R\$ -
2.6.4	Consumo un. pneus do Cam. Coletor	Km/jogo	60.000	R\$ -	R\$ -
2.6.5	Custo mensal c/ pneus do Cam. Coletor	Km	7410	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL					
					R\$ -
3. COMPOSIÇÃO DO BDI					
	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
3.1	Garantia	%	0,50%		R\$ -
3.2	Risco	%	1,50%		R\$ -
3.3	Despesas Financeiras	%	1,50%		R\$ -
3.4	Administração Central	%	7,00%		R\$ -
3.5	Lucro	%	15,00%		R\$ -
3.6	Subtotal	%	25,50%		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

3.7	Tributos				
3.7.1	ISS (Lucro Presumido)	%	4,00%		R\$ -
3.7.2	PIS (Lucro Presumido)	%	0,65%		R\$ -
3.7.3	COFINS (Lucro Presumido)	%	3,00%		R\$ -
3.7.4	CSLL (Lucro Presumido)	%	2,88%		R\$ -
3.7.5	IRPJ (Lucro Presumido)	%	7,42%		R\$ -
3.7.6	Total de tributos	%	17,95%		R\$ -
3.8	Total do BDI	%	43,45%		
VALOR GLOBAL MENSAL					R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de material permanente, as partes, de um lado, o **Município de Cacequi-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ ... com sede a Rua Bento Gonçalves, nº 363, Estado do Rio grande do Sul, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, denominada CONTRATADA, afeitos às disposições da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 2201/2009, de 23 de Dezembro de 2009, Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao Edital do Pregão Presencial n.º __/2017, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, domiciliares e comerciais do Município de Cacequi/RS, obedecendo as normas trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, conforme especificações constantes nos anexos que integram a este.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato abrange as seguintes prestações de serviços:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor total para o presente ajuste é de R\$(....), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, constante da proposta vencedora e aceita pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ (.....), pela prestação de serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais (coleta de resíduos comuns)

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação de nota fiscal, respectiva.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: **339039000000**

Código Reduzido: **310**

Projeto Atividade: **2066**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato será de(.....) meses, com início eme término em

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por igual período em conformidade com a Lei 8.666/93.

Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviços, emitida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada, em conformidade com as especificações técnicas e projeto básico constantes no ANEXO I;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo em parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência no caso de irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução do serviço;
 - de 5% (cinco por cento), pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 8% (oito por cento), nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento), no caso de inexecução total;

A multa dobrará a cada caso de reincidências, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Caberá A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente fiscalizar a execução do presente contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi-RS para a dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em seis vias de igual teor e forma corroborados por duas testemunhas.

Cacequi, de de 2017.

MUNICÍPIO DE CACEQUI
FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/CPF N°

2. _____
NOME/CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ N.º _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

Local e data.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

DECLARAÇÃO (modelo)*

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ Nº _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da CF/88.

Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

***No envelope 02 - Documentação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cacequi-RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº __/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

- Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, nos termos do Art. 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A empresa _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu *Contador* _____, CRC n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura: Dia **31/08/2017**.

Horário: **10:00 horas**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL)**

Local: Rua Bento Gonçalves, nº 363, Cacequi-RS.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, urbanos e domiciliares do município de Cacequi/RS, obedecendo as normas trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, conforme especificações constantes nos anexos que integram este edital.

DOS ENVELOPES: Para participação no certame, o licitante, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: Os participantes deverão identificar-se e, se for o caso, comprovar os poderes para formulação de propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

PROPOSTA DE PREÇO: Deverá ser expressa em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, não manuscrita, constando a descrição completa do produto ofertado, mencionando o preço unitário de todos os custos que compõem o preço global, sem exceção, descritos e especificados no Anexo III, com preenchimento referências e demais dados técnicos, bem como estar devidamente assinada.

HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar os documentos que atendam as exigências do Edital, quanto à habilitação.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito ao recurso.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, após a prestação dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal;

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Homologado o pregão pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de dois (02) dias, sob pena de decair do direito à contratação.